

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2013

A **Prefeitura da Estância Turística de Salto**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 46.634.507/0001-06, sita a Rua Nove de Julho nº 1.053, Vila Nova, Salto/SP, CEP 13.322-900, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representada pelo **Secretário de Obras e Serviços Públicos**, o Sr. **Paulo Takeyama**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.149.452 e do CPF nº 212.059.736-72, com fulcro do Decreto Municipal nº 08/2001, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 40/2011, bem como o Pregão Presencial nº 55/2013, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

MACRO CORES TINTAS E TEXTURAS LTDA – EPP.

Endereço: Estrada Velha de Itu nº 580, Jardim Alvorada, na cidade de Jandira/SP, CEP 06.612-250.

CNPJ: 07.568.912/0002-94

Telefone/ Fax: (11) 4619-8421/4789-1959

E-mail: licitacao@macrocores.com.br

Representante Legal: Alessandra Monea Pedro, brasileira, solteira, industriária, portadora do RG nº 29.822.703-4 e do CPF nº 357.524.558-47.

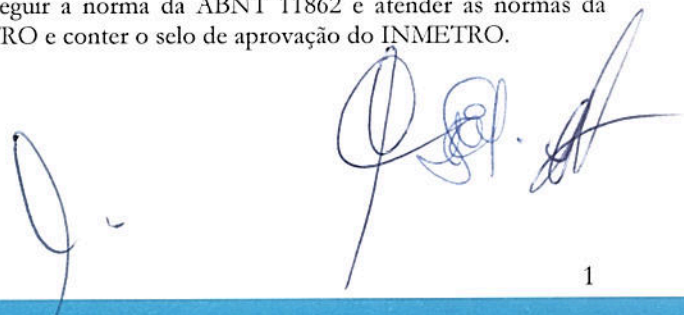
DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Registro de Preços para aquisição de material de pintura, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades, destinadas a ampliações, reformas, construções, e manutenção de áreas de lazer, praças, avenidas, creches, pré-escolas, eventos culturais, unidades básicas de saúde, prédios próprios e obras em geral, conforme quantidades e especificações abaixo:

| Lote 07 - Tinta para demarcação viária | | | | | |
|--|---|-------|-------|-------------|-----------------------|
| Item | Descrição | Qtde. | Unid. | Valor Unit. | Valor Total |
| 1 | Tinta para demarcação viária acrílica- na cor amarela (lata de 18 litros). | 200 | bd | R\$ 128,48 | R\$ 25.696,00 |
| 2 | Tinta para demarcação viária acrílica - na cor branca (lata de 18 litros). | 150 | bd | R\$ 120,69 | R\$ 18.103,50 |
| 3 | Tinta para demarcação viária acrílica - na cor preta (lata de 18 litros). | 150 | bd | R\$ 130,17 | R\$ 19.525,50 |
| 4 | Tinta para demarcação viária acrílica - na cor azul (lata de 18 litros). | 150 | bd | R\$ 132,24 | R\$ 19.836,00 |
| 5 | Tinta para demarcação viária acrílica- na cor vermelha (lata de 18 litros). | 150 | bd | R\$ 138,68 | R\$ 20.802,00 |
| 6 | Solvente para tinta de demarcação viária à base de água - 20 litros | 150 | bd | R\$ 99,00 | R\$ 14.850,00 |
| Total Global | | | | | R\$ 118.813,00 |

Obs.: Todos os itens constantes no lote 7 deverão seguir a norma da ABNT 11862 e atender as normas da DERSA, DER, DNER e CET, aprovação do INMETRO e conter o selo de aprovação do INMETRO.



DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

Cláusula Segunda:

2.1. As solicitações dos materiais serão feitas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ficando a quantidade e à periodicidade de cada entrega a seu critério e feitas de acordo com a necessidade.

2.2. Os quantitativos totais expressos na Cláusula Primeira são estimativos e representam a previsão do ÓRGÃO GERENCIADOR, durante o prazo de 12 (doze) meses.

2.3. As entregas deverão ocorrer em até 07 (sete) dias após o pedido do ÓRGÃO GERENCIADOR, através do funcionário responsável.

2.4. Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Rua Marechal Deodoro nº 950, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, de acordo com as solicitações feitas pelo funcionário responsável.

2.5. A DETENTORA deverá informar com antecedência a referida entrega ao ÓRGÃO GERENCIADOR, pelo telefone (11) 4028-2535.

2.6. Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao ÓRGÃO GERENCIADOR e sob as penas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 55/2013.

2.7. A observância da compatibilidade a que se refere à cláusula anterior poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

2.8. Não será apreciado pedido de prorrogação no prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida no item 2.3.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Terceira:

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta:

4.1. O pagamento será efetuado, a cada entrega, em 10 (dez) dias descontada a dezena, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal pelo gestor do contrato, respeitando-se a ordem cronológica de pagamentos.

4.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à DETENTORA, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3. A DETENTORA quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 55/2013, Ata de Registro de Preços nº 67/2013 e nº da Nota de Empenho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quinta:

5.1. As verbas para pagamento do objeto da ata de registro de preços estão de acordo com as dotações orçamentárias vigentes de n.ºs:

| Ficha | Dotação | Secretaria |
|-------|------------------------------------|---------------------------|
| 5 | 339030.04.122.0002.2.800.01.110000 | Gabinete |
| 14 | 339030.04.122.0003.2.800.01.110000 | Governo |
| 21 | 339030.06.181.0029.2.800.01.110000 | Governo |
| 28 | 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 | Governo |
| 35 | 339030.06.181.0003.2.800.01.110000 | Governo |
| 38 | 339030.04.131.0003.2.800.01.110000 | Governo |
| 42 | 339030.06.182.0003.2.800.01.110000 | Governo |
| 48 | 339030.03.062.0004.2.800.01.110000 | Jurídico |
| 55 | 339030.04.122.0005.2.800.01.110000 | Administração |
| 62 | 339030.04.123.0006.2.800.01.110000 | Finanças |
| 75 | 339030.12.361.0007.2.807.02.262000 | Educação |
| 86 | 339030.12.361.0049.2.800.01.220000 | Educação |
| 95 | 339030.12.306.0007.2.800.02.220004 | Educação |
| 96 | 339030.12.306.0007.2.812.01.000000 | Educação |
| 97 | 339030.12.306.0007.2.812.05.000000 | Educação |
| 98 | 339030.12.306.0007.2.103.05.210002 | Educação |
| 99 | 339030.12.306.0007.2.104.05.210003 | Educação |
| 225 | 339030.12.306.0007.2.103.01.210002 | Educação |
| 226 | 339030.12.306.0007.2.104.01.210003 | Educação |
| 243 | 339030.12.306.0007.2.800.01.220003 | Educação |
| 244 | 339030.12.306.0007.2.800.05.220003 | Educação |
| 275 | 339030.12.122.0007.2.140.05.220001 | Educação |
| 279 | 339030.12.306.0007.2.143.05.220001 | Educação |
| 287 | 339030.12.365.0007.2.144.05.220009 | Educação |
| 290 | 339030.12.365.0007.2.145.01.220000 | Educação |
| 314 | 339030.12.361.0007.2.119.05.000000 | Educação |
| 111 | 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 | Cultura |
| 118 | 339030.13.392.0008.2.800.01.110000 | Cultura |
| 129 | 339030.10.301.0009.2.800.01.310000 | Saúde |
| 130 | 339030.10.301.0009.2.800.05.000000 | Saúde |
| 233 | 339030.10.301.0009.2.800.02.000000 | Saúde |
| 267 | 339030.10.302.0009.2.800.02.000000 | Saúde |
| 269 | 339030.10.302.0009.2.807.02.000000 | Saúde |
| 144 | 339030.15.452.0010.2.800.01.110000 | Desenvolvimento Urbano |
| 148 | 339030.04.122.0011.2.800.01.110000 | Obras |
| 153 | 339030.15.452.0011.2.800.01.110000 | Obras |
| 160 | 339030.04.122.0012.2.800.01.510000 | Ação Social |
| 173 | 339030.08.243.0023.2.800.05.000000 | Ação Social |
| 186 | 339030.08.244.0020.2.800.02.000000 | Ação Social |
| 255 | 339030.08.244.0023.2.800.02.000000 | Ação Social |
| 263 | 339030.08.244.0066.2.800.01.510000 | Ação Social |
| 271 | 339030.04.122.0012.2.800.05.000000 | Ação Social |
| 281 | 339030.08.244.0020.2.824.05.000000 | Ação Social |
| 295 | 339030.04.122.0012.2.490.05.000000 | Ação Social |
| 296 | 339030.04.122.0012.2.490.02.000000 | Ação Social |
| 304 | 339030.08.244.0020.2.800.01.510000 | Ação Social |
| 195 | 339030.04.122.0013.2.800.01.110000 | Desenvolvimento Econômico |
| 203 | 339030.27.812.0014.2.800.01.110000 | Espportes |

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Cláusula Sexta:

- 6.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 55/2013 e nesta Ata de Registro de Preços, os produtos objeto deste ajuste.
- 6.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado(s).
- 6.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 6.4. Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 55/2013.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Cláusula Sétima:

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 7.3. Permitir o acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega.
- 7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 7.5. Verificar se a contratação através da Ata de Registro de Preços atende ao interesse público, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventual desvantagem quanto à sua utilização.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava:

- 8.1. Aplicam-se, no que couber, às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços as sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 55/2013 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA.
- 9.2. A DETENTORA será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a outrem.
- 9.3. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir.



4

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Cidade de Salto.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dado por encerrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e de acordo, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Salto/SP, 08 de agosto de 2013.



Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR

Macro Cores Tintas e Texturas Ltda – EPP.
DETENTORA

Testemunhas:



1- Aparecido Signorini



2- Eugênia Serra Manguiera

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Município de Salto

Ata de Registro de Preços nº 67/2013

Processo Administrativo nº 5356/2013

Órgão Gerenciador – Prefeitura da Estância Turística de Salto

Detentora – Macro Cores Tintas e Texturas Ltda – EPP.

Objeto – fornecimento de material de pintura. Lote 07

Referente – Pregão Presencial nº 55/2013

Valor Total – R\$ 118.813,00

Vigência – 12 (doze) meses

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno Executivo I, parte do Diário Oficial dos Municípios, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Estância Turística de Salto/SP, 08 de agosto de 2013.



Paulo Takeyama

Secretário de Obras e Serviços Públicos
ÓRGÃO GERENCIADOR



Macro Cores Tintas e Texturas Ltda - EPP
DETENTORA